



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.117

João Pessoa - Quinta-feira, 14 de Maio de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.687, DE 13 DE MAIO DE 2020.
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

Dispõe sobre as empresas consideradas por oferecerem serviços essenciais terem responsabilidade social e sanitária com seus empregados, usuários, clientes e frequentadores, em casos de ocorrência de epidemias na região onde estão estabelecidas, em todo estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em caso de ocorrência de epidemias, devidamente reconhecida pela autoridade competente as empresas privadas estabelecidas no estado, passam a ter obrigações sanitárias e higiênicas perante seus empregados, clientes, usuários e frequentadores.

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba-FUNCEP/PB, com o objetivo de viabilizar a todos os paraibanos o acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados, exclusivamente, em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, podendo ainda ser este fundo utilizado para o tratamento de Epidemias, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Fundo será vinculado à Secretaria de Planejamento ou se for o caso, a que vier a sucedê-la.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de maio de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 11.688, DE 13 DE MAIO DE 2020.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Cria cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 65 (sessenta e cinco) cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau - símbolo PJ-SFJ-300, cujas atribuições, requisitos e vedações para o provimento são aqueles previstos nos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.539, de 20 de maio de 2008.

Parágrafo único. A alocação de cargos, de que trata o caput deste artigo, será feita por Ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de maio de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 11.689, DE 13 DE MAIO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, que trata do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 287, de 27 de dezembro de 2019, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º O inciso I do § 1º do art. 44 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir da data prevista na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de maio de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 11.690, DE 13 DE MAIO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, e a Lei nº 11.615, de 27 de dezembro de 2019, para fins de adequação da legislação tributária aos ditames da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e para aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização, respectivamente.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 288, de 14 de janeiro de 2020, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - alínea “d” do inciso II do § 1º do art. 44:

“d) a partir da data prevista na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas demais hipóteses;”;

II - alínea “c” do inciso IV do § 1º do art. 44:

“c) a partir da data prevista na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas demais hipóteses.”;

III - o § 1º do art. 89:

“§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às multas previstas nos artigos 81-A, 85 e 88 desta Lei.”

Art. 2º Fica revogada a alínea “g” do inciso I do art. 2º da Lei nº 11.615, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do art. 89 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, nos termos vigentes anteriormente à publicação da Lei nº 11.615, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - para os incisos I e II do art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - para o inciso III do art. 1º, a partir de 27 de dezembro de 2019;

III - para os demais dispositivos, na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de maio de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente



LEI Nº 11.691, DE 13 DE MAIO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Define o reajuste para o servidor público estadual do Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 290, de 28 de janeiro de 2020, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 5% (cinco por cento), o vencimento dos servidores públicos estaduais estatutários, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos estáveis por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal -ADCT, e o soldo do servidor militar estadual.

§ 1º O Anexo I da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a vigor na formo Anexo Único desta Lei.

§ 2º A Gratificação de Habilitação dos servidores militares do Estado, a Gratificação de Risco de Vida, a Gratificação de Produtividade dos servidores do Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária e o Adicional de Representação dos servidores dos Grupos Ocupacionais Apoio Judiciário (GAJ), Polícia Civil (GPC), Serviços de Saúde (SSA) e Orquestra Sinfônica da Paraíba (OSPB) ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O menor vencimento atribuído aos servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal será o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de maio de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO ÚNICO Grupo Ocupacional do Magistério

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PARA JANEIRO DE 2020							
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS							
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	2.164,60	2.207,89	2.252,04	2.297,08	2.343,02	2.389,89	2.437,70
B	2.381,06	2.428,68	2.477,25	2.526,78	2.577,33	2.628,88	2.681,46
C	2.619,16	2.671,55	2.724,98	2.779,48	2.835,08	2.891,77	2.949,60
D	2.881,07	2.938,70	2.997,48	3.057,42	3.118,57	3.180,96	3.244,56



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.231 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 25.618, de 17 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, que institui o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, no que se refere ao cálculo e recolhimento do adicional do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 11.683, de 04 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 25.618, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP/PB, com o objetivo de viabilizar a todos os paraibanos o acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados, exclusivamente, em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar, promoção do fortalecimento da agricultura familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, podendo ainda ser este fundo utilizado para o tratamento de epidemias, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 40.232 de 13 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00045.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	156	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	156	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.233 de 13 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/330301.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 625,00** (seiscentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	625,00
TOTAL			625,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	625,00
TOTAL			625,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.234 de 13 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/460001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.379.637,91** (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.1072.0287- FORTALECIMENTO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS OPERATIVOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	290	1.613.891,57
	4490.52	290	3.765.746,34
TOTAL			5.379.637,91

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, por meio das Receitas 24189911 - Outras Transferências da União - Principal e 17181121 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo - Principal, transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a intervenção da Secretaria Nacional de Segurança Pública, na Modalidade Fundo a Fundo, conforme Portarias nºs 790 e 793, de 24 de outubro de 2019, destinados as Ações dos Eixos de Enfrentamento à Criminalidade Violenta e Valorização dos Profissionais da Segurança Pública e ao Enfrentamento do COVID-19, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.790

João Pessoa, 13 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar TERESINHA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1314106, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF MILTON LUCIO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.791

João Pessoa, 13 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RAISSA AZEVEDO BRASILEIRO, matrícula nº 1845985, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.792

João Pessoa, 13 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear TATIANE DA COSTA PEREIRA SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 177/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006401-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ANA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA CUNHA, Professor, matrícula nº 178.022-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de História, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a março de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 178/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006400-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor CELSO JOSÉ DE LIMA JUNIOR, Professor, matrícula nº 159.818-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Estudos Linguísticos e Literários, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no período de março de 2020 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 179/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006404-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora FERNANDA DANIELLA DE FRANCA BEZERRIL, Professor, matrícula nº 173.900-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Sociologia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 180/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006467-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor ALAN LEITE MOREIRA, Professor, matrícula nº 178.782-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas, ministrado pelo Centro Universitário Tiradentes - UNIT, em Maceió/AL, no período de março de 2020 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 181/2020/SEAD.**

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20004651-9/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **SUÊNIA DA SILVA RODRIGUES**, Professor, matrícula nº 157.501-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de fevereiro de 2020 a março de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 182/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006461-4/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **MARCIO VALERIO LINS DE ALBUQUERQUE**, Professor, matrícula nº 173.454-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Biologia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período março de 2020 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 183/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006398-7/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **LEANDRO GONÇALVES MORAES**, Professor, matrícula nº 178.885-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semi-árido, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, até o mês de agosto de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 184/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006403-7/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 172.532-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de História, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a março de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 185/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006464-9/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **TIAGO ALVES DE BRITO**, Professor, matrícula nº 163.727-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Biologia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período março de 2020 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 186/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006406-1/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento do servidor **ROBSON VICTOR DA SILVA ARAÚJO**, Professor, matrícula nº 176.072-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em História Social, ministrado pela Universidade de São Paulo - USP/Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de março de 2020 a março de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 187/2020/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20004983-6/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Distrito Federal - DF, da servidora **GLICEMAR LUSTOSA CABRAL**, Professor, matrícula nº 59.985-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no período de janeiro a dezembro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Distrito Federal, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 188/2020/SEAD

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.005.734-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PETRONIO PEREIRA MOURA**, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 173.442-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 189/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, **CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/SEAD/SES/ESPEP visa à contratação de Médico para prestar serviços em caráter excepcional de profissionais no combate ao COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Central Permanente referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 01/2020/ SES/SEAD/ESPEP composta por: Ivanilda Matias Gentile, Matrícula nº 171.338-8 – Presidente; Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha, Matrícula nº 151.469-5 – SEAD, Lívia Menezes Borralho, Matrícula nº 182.821-5 – SES, Marlene Rodrigues da Silva, Matrícula nº 94.870-5 – ESPEP; Thamires de Lima Felipe Nunes, Matrícula nº 187.378-4 – ESPEP e Vânia Lucia dos Santos Montenegro, 99.854-1 – ESPEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa, 12 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0190/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, **CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/SEAD/SES/ESPEP visa à contratação de Médico para prestar serviços em caráter excepcional de profissionais no combate ao COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente para análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 01/2020/SES/SEAD/ESPEP composta por: Andréia Sobreira Teixeira Gonçalves, matrícula nº 186.946-9; Albanita Maria Farias da Silva, matrícula nº 184.791-1; Camila Silva Coutinho, matrícula nº 187.461-6; Ernestina Batista de Moraes, matrícula nº 154.104-8; Ingridy Patrycy Schaefer Pereira, matrícula nº 188.797-1; Irlaneide Leal de Oliveira, matrícula nº 88.122-8; Karla Katiane Ramalho Vital, matrícula nº 177.142-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa, 12 de maio de 2020.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º011/2020

João Pessoa – PB, 13 de maio de 2020.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES**, matrícula funcional nº 169.753-6, em substituição ao Sr. **GERALDO MAGELA DE BARROS**, como gestor dos Contrato de nº 0002/2020, firmado com a PADARIA PONTES LTDA – CNPJ: 05.672.519/0001-30, Contrato n. 0007/2020, firmado com a empresa LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA EPP – CNPJ: 26.290.355/0001-56 e Contrato n. 0008/2020, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.447.850/0001-60.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.


Iris Rodrigues Duarte Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 227/ GS

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Hemocentro Paraíba, os servidores **ANNY KARINY CARVALHO DE ALMEIDA**, matrícula nº 170.897-0 (**Pregoeira**), **WALMIR DE ALMEIDA SORRENTINO**, matrícula 151.097-5 (**Equipe de Apoio**), e **RANIELSON GONCALO ANDRADE**, Matrícula nº 178.426-9 (**Equipe de Apoio**).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº. 228/ GS

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe

confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hemocentro Paraíba, os servidores **ANNY KARINY CARVALHO DE ALMEIDA**, matrícula nº 170.897-0 (**Presidente**), **WALMIR DE ALMEIDA SORRENTINO**, matrícula nº 151.097-5, (**Membro**), e **RANIELSON GONCALO ANDRADE**, matrícula nº 178.426-9, (**Membro**).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 166/GS/SEAP/20

Em 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **PHILIPPE ALMEIDA FIKANI**, matrícula 174.117-9, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Desembargador Silvio Porto para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO, até ulterior deliberação.

Publicada no D.O.E em 13.05.2020

Republicada por incorreção

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 172/GS/SEAP/20

Em 13 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GLEIDSON PORTO FERREIRA**, matrícula 181.793-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Itabaiana para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 173/GS/SEAP/20

Em 13 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JULIHERBERT DA SILVA LEITE**, matrícula 163.988-9, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Estadual - Nº 10.546/2015

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CEAS

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA PARAÍBA.

O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015, e por seu Regimento Interno.

Considerando, a deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano de Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial do Estado da Paraíba da rede de serviços de média e alta complexidade.

I - A atualização da regionalização dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS regionais dos municípios sede e vinculados.

PÓLO REGIONAL	VINCULADOS
ALAGOINHA	Vinculados: Mulungú, Cuitégí, Pilõeszinho e Caldas Brandão, Juarez Távora
ARAÇAGI	Vinculados: Duas Estradas, Lagoa de Dentro, Sertãozinho, Curral de Cima e Pedro Régis.
APARECIDA	Vinculados: São José da Lagoa Tapada, Marizópolis, São Domingos de Pombal, Cajazeirinhas e Vieiropolis.
ASSUNÇÃO	Vinculados: Gurjão, Santo André, Salgadinho, Tenório e Livramento.
BAIA DA TRAIÇÃO	Vinculados: Mataraca, Capim, Cuité de Mamanguape e Jacaraú
BARRA DE SÃO MIGUEL	Vinculados: São Domingos do Cariri, Cabaceiras, Caturité, Carauabas e Boa Vista.

BARRA DE SANTA ROSA	Vinculados: Sossego, Algodão de Jandaira, Damião, Nova Floresta e Frei Martinho
CACIMBA DE DENTRO	Vinculados: Tacima, Riachão, Logradouro, Dona Inês, Caiçara e Serra da Raiz.
CAMALAU	Vinculados: Zabelê, São Sebastião de Umbuzeiro, São João do Tigre, Congo, Prata e Ouro Velho.
IBIARA	Vinculados: Diamante, Santa Inês, Boa Ventura e Pedra Branca
LUCENA	Vinculados: Pilar, Cruz do Espírito Santo, São Miguel de Itapu, Riachão do Poço e Pitimbu.
MALTA	Vinculados: Condado, Vista Serrana, São Bento de Pombal (São Bentinho), São José de Espinharas e Paulista.
MANAÍRA	Vinculados: Santana de Mangueira, Curral Velho, Nova Olinda e Santana dos Garrotes.
OLHO D'AGUA	Vinculados: Igaracy, Emas, Aguiar e Santa Terezinha.
RIACHO DOS CAVALOS	Vinculados: Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Jericó, São José do Brejo do Cruz e Mato Grosso
REMÍGIO	Vinculados: Alagoa Nova, Pilões, Arara, Casserengue e Borborema
SALGADO DE SÃO FÉLIX	Vinculados: Mogeiro, Itatuba, São José dos Ramos e Juripiranga
SANTA CRUZ	Vinculados: Bom Sucesso, Lagoa, Lastro e São Francisco
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	Vinculados: Serra Branca, Parari, Cacimbas, São João do Cariri, Amparo e Coxixola.
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	Vinculados: Monte Horebe, Carrapateira, Bonito de Santa Fé e Serra Grande.
SANTA CECÍLIA	Vinculados: Riacho de Santo Antonio, Alcantil, Umbuzeiro e Gado Bravo
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	Vinculados: Areial, Montadas, Matinhas, Massaranduba, Puxinanã e Serra Redonda
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	Vinculados: Olivados, Cubati, Pedra Lavrada e Baraúna
TAVARES	Vinculados: Imaculada, Água Branca, Juru e São José de Princesa
TRIUNFO	Vinculados: Bernardino Batista, Bom Jesus, Santa Helena e Joca Claudino.
VÁRZEA	Vinculados: Quixaba, Passagem, Cacimba de Areia, São José do BomFim e Areia de Baraúna

II - Implantação de 07 (sete) Casas Lares com composição de 70 vagas, nos municípios de Itaporanga, São Bento, São João do Rio do Peixe, Sumé, Boqueirão, Santa Luzia e Juazeirinho.

MUNICÍPIO SEDE 1	VINCULADOS
Itaporanga 7ª RGA 24.842 Porte II	Coremas
	Igaracy
	Aguiar
	Serra Grande
	Boa Ventura
	Santana dos Garrotes
	Olho D'Água
MUNICÍPIO SEDE 2	VINCULADOS
São João do Rio do Peixe 9ª RGA 17.940 Porte I	Joca Claudino
	Santa Helena
	Bernardino Batista
	Poço Dantas
	Poço de José de Moura
Triunfo	
MUNICÍPIO SEDE 3	VINCULADOS
São Bento 8ª RGA 33.847 Porte II	São José do Brejo do Cruz
	Belém do Brejo do Cruz
	Brejo do Cruz
	Riacho dos Cavalos
	Catolé do Rocha
	Jericó
	Mato Grosso
	Carauabas
MUNICÍPIO SEDE 4	VINCULADOS
Sumé 5ª RGA 16.872 Porte I	São João do Tigre
	Prata
	São Sebastião de Umbuzeiro
	Zabelê
	Ouro Velho
MUNICÍPIO SEDE 5	VINCULADOS
Boqueirão 3ª RGA 17.757 Porte I	Barra de Santana
	Riacho de Santo Antonio
	Alcantil
	Santa Cecília
	São Domingos do Cariri
	Cabaceiras
Barra de São Miguel	
MUNICÍPIO SEDE 6	VINCULADOS
Santa Luzia 6ª RGA 15.341 Porte I	São José do Sabugi
	Várzea
	Junco do Seridó
	São Mamede
Areia de Baraúna	
Salgadinho	
MUNICÍPIO SEDE 7	VINCULADOS

Juazeirinho 18.171 3º RGA Porte I	Assunção
	Tenório
	Taperoá
	Olivedos
	Pocinhos
	Montadas
	Puxinanã

III - Execução direta através da implantação de 11 pólos de Família Acolhedora para os municípios de Princesa Isabel, Barra de Santa Rosa, Conceição, São José dos Cordeiros, Santa Cruz, Queimadas, Alagoa Grande, Aparecida, Nazarezinho, Malta e Teixeira, para oferta de 140 vagas.

MUNICÍPIO SEDE 1	VINCULADOS
Alagoa Grande 3º RGA 28.479 Porte II	Areial
	Remígio
	São S. de L. de Roça
	Areia
	Matinhas
	Alagoa Nova
	Lagoa Seca
MUNICÍPIO SEDE 2	VINCULADOS
Queimadas 3º RGA 43.945 Porte II	Fagundes
	Aroeiras
	Massaranduba
	Gado Bravo
	Natuba
Caturité	
MUNICÍPIO SEDE 3	VINCULADOS
Barra de Santa Rosa 4º RGA 18.704 Porte I	Cubati
	São Vicente do Seridó
	Damião
Sosso	
MUNICÍPIO SEDE 4	VINCULADOS
São José dos Cordeiros 5º RGA 3.985 Porte I	Gurjão
	Serra Branca
	São João do Cariri
	Livramento
	Parari
Santo André	
MUNICÍPIO SEDE 5	VINCULADOS
Teixeira 6º RGA 14.153 Porte I	Quixaba
	Passagem
	Matureia
	Cacimbas
	Desterro
	Cacimba de Areia
	São José do Bonfim
MUNICÍPIO SEDE 6	VINCULADOS
Malta 6º RGA 5.668 Porte I	São José de Espinharas
	Santa Teresinha
	Emas
	Mãe D'Água
	Catingueira
	Vista Serrana
	Condado
MUNICÍPIO SEDE 7	VINCULADOS
Aparecida 13º RGA 7.676 Porte I	São Bentinho
	Cajazeirinhas
	São Domingos de Pombal
	São José da Lagoa Tapada
Marizópolis	
MUNICÍPIO SEDE 8	VINCULADOS
Santa Cruz 10º RGA 6.471 Porte I	Lastro
	Vieirópolis
	São Francisco
	Bom Sucesso
	Brejo dos Santos
Lagoa	
Paulista	
MUNICÍPIO SEDE 9	VINCULADOS
Nazarezinho 10º RGA 7.280 Porte I	Bom Jesus
	Cachoeira dos Índios
	Monte Horebe
	Carrapateira
	Bonito de Santa Fé
MUNICÍPIO SEDE 10	VINCULADOS

Conceição 7º RGA 18.903 Porte I	Diamante
	Pedra Branca
	Santa Inês
	Ibiara
	Santana de Mangueira
Curral Velho	
MUNICÍPIO SEDE 11	VINCULADOS
Princesa Isabel 11º RGA 23.247 Porte II	Tavares
	Manairá
	São José de Princesa
	Juru
	Água Branca
	Imaculada
Nova Olinda	

Art. 2º: - A Regionalização da Rede de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias do Estado da Paraíba, com oferta de 50 vagas para demandas advindas de municípios de Porte I e Porte II.

Art. 3º: - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Gilmara Andréa de Oliveira
Presidente do CEAS

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 119/2020/DS

João Pessoa, 13 de Maio de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **EINSTEIN JOSÉ MARINHO DA ROCHA BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Umbuzeiro, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento

II – Publique-se.

Portaria nº 118/2020/DS

João Pessoa, 13 de Maio de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a exposição de motivos encaminhada via e-mail institucional pela Presidente da Comissão de Elaboração de Regimento Interno do DETRAN/PB;

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 024/2020/DS, para a conclusão dos trabalhos da comissão de elaboração do Regimento Interno deste Departamento,

II – Os efeitos desta Portaria retroagem a 29 de Abril de 2020.

III – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA Nº 001/2020

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

Regulamenta, no âmbito da AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o art. 5º do Decreto 40.128/2020, que estabelece normas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, relativamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

A Diretora Geral da AGEVISA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 40.128, de 2020, que regulamenta, no Estado da Paraíba, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a importância e necessidade de cuidar do servidor/colaborador e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação das ações de vigilância sanitária,

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, especialmente o funcionamento das sedes da agência, além do fluxo de trabalho e o exercício das atividades pelos servidores.

Art. 2º Os servidores lotados na AGEVISA não podem ser liberados das suas funções enquanto perdurar a Emergência Nacional de Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus,

exceto nos casos previstos nesta Portaria.

Art. 3º Fica suspensa a concessão de Férias, Licença Prêmio, Licença para Interesse Particular, Afastamento para Curso, Estágio ou Treinamento e Redução de Carga Horária enquanto durar a pandemia.

§1º. Somente será concedida Licença Prêmio para o servidor cujo período de licença a que faz jus, corresponda ao tempo que falta para sua aposentadoria;

§2º. A acumulação das férias deverá observar o previsto na Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 4º Durante a vigência do estado de emergência em saúde, causado pelo novo Coronavírus, a AGEVISA adotará as seguintes medidas administrativas, a cargo de cada Unidade de Serviço, que deverá avaliar as solicitações dos servidores, e poderá tomar as seguintes medidas:

I. transferir o servidor do local de trabalho para uma atividade de menor risco;

II. reduzir a carga horária, ou ainda, quando possível, liberar o servidor para executar as atividades em *home office*;

III. encaminhar os atestados médicos apresentados pelo servidor, para avaliação pela Junta Médica do Estado;

IV. aplicar falta ao servidor que tiver seu atestado médico indeferido pela junta médica, caso o servidor não retorne às suas atividades após a comunicação do indeferimento do atestado médico apresentado;

V. encaminhar, posteriormente, o formulário específico para a licença médica pleiteada e demais documentos apresentados pelo servidor para a Junta Médica do Estado, para homologação e publicação da referida licença, no período compreendido entre 2 (dois) dias úteis da data de apresentação ao local de trabalho;

VI. avaliar os servidores do grupo de risco ou que convivam com pessoas do grupo de risco, no termos do art. 3º, do Decreto 40.188/2020, desde que comprovada a situação e após manifestação técnica da procuradoria jurídica, para que possam ser liberados das atividades presenciais, podendo ser concedidas as férias ou licenças especiais nessas situações.

Parágrafo único: Os pedidos de reconsiderações de faltas e de recursos de licenças médicas negados serão apresentados por e-mail, dirigido à unidade de recursos humanos competente, que se encarregará de inseri-lo no mesmo processo inicial e encaminhá-lo para a unidade competente para prosseguimento.

Art. 5º Os servidores cedidos à AGEVISA deverão obedecer às normativas de seus locais de trabalho.

Art. 6º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho deverão firmar a declaração de observância das seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereços eletrônicos indicados;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências inerentes à sua função, sempre que houver convocação no interesse da Administração, exceto para aquelas pessoas enquadradas nas disposições do art. 3º, do Decreto 40.188/2020;

§1º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do “caput” deste artigo caracterizará falta injustificada;

§2º Compete às chefias imediatas realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pelos servidores submetidos ao regime de teletrabalho, sob pena de responsabilização funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Não haverá atendimento presencial dos regulados, enquanto perdurar a situação de emergência.

§1º O atendimento será feito por meio virtual através dos endereços eletrônicos e telefones disponibilizados no site da AGEVISA.

§2º Caberá à Diretoria Administrativa, por ato próprio, definir escala de plantão de revezamento para funcionamento interno das sedes da Agência, coordenando as ações e o funcionamento com as respectivas gerências especializadas e do interior.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela DIRETORIA GERAL DA AGEVISA junto às unidades competentes, após manifestação da Diretoria Especializada Vinculada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JÓRIA VIANA GUERREIRO
Diretora Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 193

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3666-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SALETE PATRICIO DE SÁ**, beneficiária do

ex-servidor falecido **EUCLIDES DIAS DE SÁ**, matrícula nº. **079.590-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 11 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0434

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001114-20. RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO LIRA BRAGA**, no cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº **760.452-7**, lotado (a) na **Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 17 de Março de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 093-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	2920-20	DALCY TOSCANO LINS	REVISÃO DE PENSÃO
02	2909-20	MARIA DO SOCORRO FLORÊNCIO VIEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
03	2878-20	MARIA DO SOCORRO M. DE VASCONCELOS RODRIGUES LEITE	REAJUSTE DE PENSÃO
04	3015-20	MARIA DAS NEVES MEDEIROS PESSOA	REAJUSTE DE PENSÃO
05	2842-20	ELIANE JULIETA CUNHA CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
06	2962-20	RENILDA FERREIRA DA NÓBREGA	REAJUSTE DE PENSÃO
07	3010-20	TEREZINHA DE SOUZA MENDES	REVISÃO DE PENSÃO
08	2978-20	EZILAENE CHAVES MONTEIRO SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
09	3073-20	DANUSIA DE LOUDES BEZERRA TORRES	REAJUSTE DE PENSÃO
10	3081-20	MARIA ELIZABETE DE FREITAS TEIXEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
11	3070-20	JOSÉ IVAN PEREIRA FRADE	REVISÃO DE PENSÃO
12	3041-20	RIZALVA MARIA FERNANDES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
13	3039-20	HELADE PAIVA FREITAS VIEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
14	3063-20	JOSEFA GENUÁRIO DOS SANTOS	REVERSÃO DE QUOTA

Republicada por incorreção

Publicado no **D.O.E** em **28/04/2020**

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 103-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	02385-20	ANA REGINA PORTELA MEDEIROS	REVERSÃO DE QUOTA
02	12805-19	ANA LÚCIA BARRETO DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
03	13014-20	RITA SEBASTIANA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	1542-20	VALDENEIDE INÁCIO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
05	1582-20	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE SENA	REVISÃO DE PENSÃO
06	3075-20	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA DA SILVA CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
07	2889-20	HELM VALDEREIDE LEMOS DE LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP
CHAMADA PÚBLICA - 15ª CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público a Relação da 15ª Convocação de Profissionais da área de saúde, resultante da **Chamada Pública**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 15ª Convocação dos profissionais inscritos na Chamada Pública na seguinte ordem: Local de trabalho, nome e CPF.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme subitem 1.3 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/03/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no subitem 1.3 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos.
- 1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 14 e 15 de Maio nos serviços de saúde nos quais foram alocados.

2. Lista de profissionais convocados por Unidade Hospitalar

Local: Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111
Telefone: 83 3310.5850

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF
IZABEL CRISTINA PALMEIRA BELARMINO	79764096468
SKARLLATH JOYCE LEMOM	10651240409
ADSON OLIVEIRA BARROS	02635618445
JOSE ROBERTO GOMES DE ALMEIDA	09450037493
JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO RUFINO	05799713419
FERNANDA DE SOUSA CAVALCANTE QUEIROS	09362930471
CRISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS	05118601533
CLAUDILENE ARAÚJO DA SILVA	08458694425
VANESSA MARQUES SILVA	09825306416
ADRIANA RIBEIRO EUSTÓRGIO PAES LANDIM	02022792351
ALEXANDRE JOSÉ GOMES MEDEIROS	02569119407
LAURA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE BARBOSA	07395281497
ANTONIO IALY FERREIRA	04660918424
TAYANE FERREIRA PRAXEDES	08256821426
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUTO	09031374458
VALDIRENE MARTINS BARBOSA ANDRADE	04650555400
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO JUSTINO RAMOS	06549588405
ANA LUCIA BIBIANO	00744561485
REGIVALDO DUARTE DE LIMA	06055635437
JOÃO HENRIQUE ARAÚJO LUCENA	09003992444
MAXWELL CAMELO DINIZ	06403881400
GENILSON GAUDENCIO DOS SANTOS	06007749452
ROBERTA ARACHELE DE BRITO BARBOSA LEAL	04752076454
THAYSSA NASCIMENTO MACHADO	00117516228
ELIANE GUIMARAES DE ALMEIDA	07696855441
GILMAR GOMES SILVA	08922668482
MARIANA TEIXEIRA DE ANDRADE GOMES	00994582412
ANGELICA LUCENA VICENTE	05451379424
CARLA MICHELLE SARMENTO COSTA FURTADO	04996754443
JOSE DÉRCIO VIDAL DA COSTA	01228906475

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF
PEDRO JORGE	01751327477
ANDRÉA NASCIMENTO BRAZ	06967334476
JOSE CARLOS DOS SANTOS GOMES	09630849410
GABRIELA MACIEL COSTA	06676365448
DAVID LUCAS	10125199457
CAMILA JARBIANA ALVES DANTAS	08266503419
DAYSE RAFAELLA MARTINS DE ARAÚJO SOUSA	05963847427
LUANA SOTERO PEREIRA	08187777451
MAYARA SILVA BARBOSA	10873895428
JAYNE FRANCIELLY DINIZ DA SILVA	11380517486
RUSLLAN ARRUDA	02390785433
PLÍNIO ALVES LÚCIO	05190108414
ERIKA CAVALCANTI DE SALES	05437713428
GABRIELLE SOUSA MARQUES	09843156404
BRUNA FRANÇA	05775853474
MIRELLE FERNANDA SILVA SANTOS	10885537459
REGINA CECÍLIA	07356473488
ELDVANIA ARRUDA FREIRE DE MORAIS	09712354490
JULIO CEZAR ALVES PEREIRA	08893619407
VALERIA MIRELLI SILVA	11567529496
RUDINEY DA SILVA ARAÚJO	05195422400
JANASA OLIVEIRA	93473508004
CLAUDIANA SOARES DE SOUZA	10990748430
LUIA LORRAINE CABO DE SOUZA	10733492410
SUE ELLEN MOSCOSO BRAGA	04296764411
THUANNE KARINE DO NASCIMENTO	11075165440
FABIANNE QUEIROZ LUCENA OLIVEIRA	05215306443
UNDEFINED	10547381492
MAYHARA GOUVEIA DA SILVA	10741730405
ELIANA UCHÔA RODRIGUES DA SILVA	02073467393

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CPF
LUANNA FERREIRA DE PAULO	09379109458

MARIA DANIELA MONTENEGRO GONÇALVES	03940794422
LILIANE MACENA	39654913852
MARIA JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	86427628453
ARLENIE AGRA DE OLIVEIRA	02364583454
JOSE ROBERTO DA SILVA LIRA	07062157457
ALEX ANTONIO DA COSTA	01388143682
MYKAELE LYSSANDRA NEVES DA SILVA REIS	09440159480
EVANIA DA PENHA GOMES	02426206470
ALANBERG ARAUJO FREIRE	08324539433
MARIA DAS NEVES SANTOS LOPES	00018556469
MARIA ADRIANA VILAR	85524140400
DIAVAN CUNHA DE SOUZA	08136905444
RENATA RIBEIRO	05348443409
STHEPHANY SUSANNY	10477548431
JOSILEUSA BARBOSA LINHARES XAVIER	03017304400
ADEILSON FELICIANO VILARIM	07791648490
RICARDO DE LIMA SANTOS	01041353448
PATRICIA DI PAULA PRÍNCIPE NUNES SANTOS	03038928461
PATRICIA DE OLIVEIRA	05299749406
MARIA MONICA	01034373471
MARIA EDUARDA SILVA GUEDES	11901860477
MIZAEL GOMES DO NASCIMENTO	11043740481
LUZIMAR QUEIROZ DE MELO	03438085445
ANDREZZA DE OLIVEIRA ALVES	05410442490
NELBERTY NEROALDO	97713902449
ALINE DE OLIVEIRA COSTA	09488941480
MARIA ELAINE MACIEL ALMEIDA	08292925430
FAYRUCE MARIA DOS ANJOS GONÇALVES	09373184423
ANA PAULA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	01465405496
VITÓRIA CARNAÚBA TOMAZ DOS SANTOS	09338627411
MARIA DE NAZARÉ MARTINS DANTAS	09496514430
CARLA MEIRA DE ALMEIDA	00800018400
JACQUELINE DA ROCHA CAVALCANTI	85442488453
UCILENE PALUVA DE PINHO	03530709476
ROSICLEIDE BARBOSA DE LIMA	85337200410
JOSE RAFAEL LEITE LIRA	11032418427
ELVIRA LIDIA DOS SANTOS SOARES	08082970405
EDILMA CAETANO DA SILVA	13101712467
MARIA GERLANIA PAULO CLEMENTE	90324676972
GERMANIA EULINA DA SILVA	00992738458
JACQUELINE BARBOSA	98072706420
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	09580798460
ERIKA MARREIRO DA SILVA	10076061426
MORGANA SILVA MACHADO	04682178431
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	91803810491
CÁTIA VILAR DA NÓBREGA ARAÚJO	07476472403
THAIS AMARANTE LINS	07746596452
VALDILENE REGIS DA SILVA	50385356404
TATIANA DA SILVA FREIRE COSTA	06800690465

Local: Hospital Regional de Cajazeiras
Endereço: R. Tab. Antônio Holanda, s/n - Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, 58900-000
Telefone: 83 35313563

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF
FRANCIVALDA BANDEIRA DE SOUSA BRUNET	80560890478
DANILO TEMÓTEO DA SILVA	06925665466
BRUNA ARRUDA CHACON	09257031411
DONATO PINHEIRO ROCHA NETO	09195946462
EDILMAR MARTINS DE SOUSA JUNIOR	06692675464

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF
CAIO VICTOR SAMUEL DE SOUZA SANTOS	08660548477
MARIA LIDUINA DE ANDRADE LEITE	03599070407
ANDRE GEOVANI FERNANDES FREIRE	07345432475
JOSE IVAN VIANA E SILVA	06266531429
MARIA LUZIMAR ARAUJO MAIA	05305515432
WALLACE FRANCISCO BRITO DE OLIVEIRA	06705216476

João Pessoa, 13 de maio de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
 Secretário de Estado da Saúde

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTA Nº. GCG/017/2020-CG DE 13/05/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PA-



RAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505/78 em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE**:

PRORROGAR o prazo de entrega dos Contratos nº **055/2019** da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE – LTDA e nº **056/2019** da empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME que tem como objeto Aquisição de Material de Salvamento Aquático. Devido à pandemia do COVID-19 alguns produtos importados estão com atraso na entrega, visto que há possibilidade da prorrogação, como analisado pela assessoria jurídica CBMPB, através de Parecer Jurídico anexado ao processo, com amparo no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei de Licitações.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral